



## EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2610.01.2023.TP.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, ASSESSORAR O MUNICÍPIO NO MONITORAMENTO DA CONFORMIDADE DAS COBRANÇAS E DOS REPASSES MENSIS DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) POR PARTE DE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA. DAS CONTAS MENSIS DE ENERGIA DE TODAS AS UNIDADES DE CONSUMO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO E DAS DESPESAS COM O CONSUMO DE ENERGIA E DAS RECEITAS DA CIP COM AS METAS ESTABELECIDAS PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA). DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS DO EDITAL.

A SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, do Município de TRAIRI, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 003/2023, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

### HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min.

Do dia 27 de novembro de 2023.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Miguel Pinto Ferreira, nº 356 – Planalto Norte – TRAIRI – CEARÁ.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Especificações dos Serviços;

**ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta;

**ANEXO III** - Minuta de contrato;

**ANEXO IV** - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

**ANEXO V** - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

### 1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para, através de sistema informatizado, assessorar o Município no monitoramento das conformidades das cobranças e dos repasses mensais da contribuição de iluminação pública (CIP) por parte de distribuidora de energia. Das contas mensais de energia de todas as unidades de consumo de responsabilidade do município e das despesas com o consumo de energia e das receitas da CIP com as metas estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual



(LOA). De interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Trairi/CE, conforme especificações em anexos do edital.

**1.2-** O valor global estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 242.080,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitenta reais)**, e foi calculado a partir do orçamento básico anexo I - A deste Edital de acordo com as pesquisas de mercado realizadas.

## **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e/ou punidas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU. A Comissão fará pesquisa no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> no ato de recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de TRAIRI;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob a forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.3. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.4. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.6. JUSTIFICATIVA da vedação a participação de consórcio:

2.1.6.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não



tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.1.6.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.6.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item "2.1.1. d) deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis para manipular os preços nas licitações.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de TRAIRI-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Que conste em seu Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou Aditivo Consolidado, Inscrição do Ato Constitutivo, atividades compatíveis para com o objeto licitado.

2.2.3 - *A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06 e suas alterações posteriores, deverá anexar juntamente nos envelopes de habilitação ou de proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.*

## 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), não serão recebidos em hipótese nenhuma, documentos fora dos envelopes, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, a Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem em tempo hábil** para a abertura do certame no endereço constante deste Edital, conforme abaixo, na forma dos **incisos I e II** a seguir :

I – Envelope 01 contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N  01 – DOCUMENTA O DE HABILITA O  
TOMADA DE PRE OS N  \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.2023.TP

II – Envelope 02 contendo os relativos   Proposta de Pre o:

  PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE  
(IDENTIFICA O DA EMPRESA)  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N  02 - PROPOSTA DE PRE OS  
TOMADA DE PRE OS N  ) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.2023.TP

3.2.   obrigat ria a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PRE OS.

3.3. Os Documentos de Habilita o e as Propostas de Pre os dever o ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representa o legal, ou atrav s de procura o p blica ou particular. A n o apresenta o n o implicar  em inabilita o. No entanto, o representante n o poder  pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que dever  apresentar c pia do contrato social e documento de identidade.

3.4. Qualquer pessoa poder  entregar os Documentos de Habilita o e as Propostas de Pre os de mais de uma licitante. Por m, nenhuma pessoa, ainda que munida de procura o, poder  representar mais de uma licitante junto   Comiss o, sob pena de exclus o sum ria das licitantes representadas.

3.5. Qualquer cidad o   parte leg tima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de at  05 (cinco) dias  teis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilita o, estando a Administra o obrigada a julgar e responder em at  03 (tr s) dias  teis;

3.6. Decair  do direito de impugnar os termos deste Edital de Licita o perante a Administra o a licitante que os tendo aceitado sem obje o, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilita o, falhas ou irregularidades que o viciaram, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

3.7. A impugna o de que trata o item acima, se houver, dever  ser apresentada de conformidade com artigo 41, par grafo 1 , da Lei N  8.666/93 e altera es subsequentes.

3.8. Acolhida   peti o contra o ato convocat rio ser  designada nova data para a realiza o do certame.

#### 4. DA APRESENTA O DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

4.1- Os Documentos de Habilita o dever o ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publica o em  rg o Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de c pia autenticada em Cart rio (Art. 32 da lei n . 8.666/93), sendo aceita autentic o eletr nica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobat rio dever  ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hip tese de o documento n o conter expressamente o prazo de validade, dever  ser acompanhado de declara o ou regulamenta o do  rg o emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na aus ncia de tal declara o ou regulamenta o, o documento ser  considerado v lido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emiss o;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira    ltima p gina, de modo a refletir seu n mero exato;



4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma SEDE, ou seja, se da MATRIZ, todos da MATRIZ, se de alguma FILIAL, todos da mesma FILIAL, com exceção dos documentos que são válidos para MATRIZ e todas as FILIAIS. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.1.1. Certificado de Registro Cadastral — CRC, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de TRAIRI, dentro da sua validade, ou declaração emitida pela Prefeitura Municipal de TRAIRI de que o licitante apresentou todos os documentos exigidos para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

#### 4.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5. Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedades civis ou anônimas pode ser apresentada cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

#### 4.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e seguridade social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

4.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 4.3.5- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.3.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 4.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

4.4.1.1 Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial do último exercício exigível, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

4.4.2. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (uma vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0 \text{ Onde:}$$

LG — Liquidez Geral;  
AC — Ativo Circulante;  
ARLP — Ativo Realizável a Longo Prazo;  
PC — Passivo Circulante;  
PELP — Passivo Exigível a Longo Prazo.

4.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.4.3.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 52, da Lei nº 11.101/2005;

4.4.3.1.1. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

4.4.4. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, devendo ser assinados pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

4.4.5. Garantia de proposta na forma estabelecida no art. 31, III da Lei Nº 8.666/93 e disposta no item 5 deste Edital.

#### **4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**



4.5.1. Registro da licitante no Conselho Regional de Administração — CRA, dentro do prazo de validade, em que conste responsável(is) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

4.5.2. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, atinente à respectiva parcela de maior relevância.

4.5.2.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem é considerada parcela de maior relevância o monitoramento das cobranças e dos repasses mensais da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) por parte de distribuidora de energia.

#### **4.6. RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

4.6.1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional habilitado em administração, devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração, com experiência na realização dos serviços atinente à parcela de maior relevância, conforme definida no item 4.5.2.1.

4.6.2. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor, o empregado, ou o profissional vinculado através de contrato de prestação de serviços. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante se dará:

- a) para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos;
- b) para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
- c) para empregado, mediante a apresentação da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social e do registro de empregados.
- d) para o prestador de serviço, através de cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes de acordo com a legislação civil.

#### **4.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.7.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

4.7.2. Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital;

4.7.3. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 72 da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

4.7.4. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

4.7.4.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada eletronicamente, autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade por membro integrante da Comissão Central de Licitação e Pregões.

4.7.4.2. Caso a licitante apresente documento assinado digitalmente, é necessário que apresente no corpo do próprio documento o QR Code ou link ou código de validação, sob pena de inabilitação/desclassificação no certame, tendo em vista a autenticidade da assinatura e integridade do documento.

4.7.5. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

4.7.5.1. Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pela comissão os documentos apresentados em desacordo com este subitem.



4.7.6. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.7.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.7.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.7.10. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.7.11. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão PERMANENTE DE LICITAÇÕES nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

4.7.12. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

4.7.13. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

4.7.14. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

4.7.15. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Central de Licitações e Pregões.

4.7.16. A Comissão PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.7.16.1. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4.7.17. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa 0, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração — DREI.



4.7.17.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.7.17.2. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.7.17.3. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7.17.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

4.7.17.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 4.8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.8.1. Será exigido do(s) licitante(s) a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante global de **R\$ 2.420,80 (dois mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)**, dentro do limite de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 4 e seus subitens deste Edital, no respectivo envelope.

4.8.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

4.8.2.1. Caução em dinheiro - Depósito à Prefeitura Municipal de Trairi - Conta Corrente nº 28266-9 Agência 2732-4 Banco do Brasil (anexar comprovante), ou Título em dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

4.8.2.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem

4.8.2.2.1 deverão ser anexados aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 4.8.1.

4.8.2.2.1.1 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;



c) Ser o aceitos apenas e t o somente t tulos com vencimentos pass veis de resgate incontest vel sob nenhum aspecto, at  a data correspondente ao prazo de validade da proposta de pre os.

d) Presumem-se como aut nticos os t tulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de TRAIRI o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando ind cios de fraude, se obriga a oferecer den ncia ao Minist rio P blico.

4.8.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fian a banc ria, o licitante entregar  o documento no original ou c pia autenticada, fornecido pela institui o banc ria que a concede, do qual dever  obrigatoriamente, constar:

4.8.2.3.1. Benefici rio: Prefeitura Municipal de TRAIRI.

4.8.2.3.2. Objeto: Garantia da participa o na TOMADA DE PRE O N  2610.01.2023.TP.

4.8.2.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licita o.

4.8.2.3.4. Prazo de validade: m nimo de 120 (cento e vinte) dias.

4.8.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante dever  fazer a comprova o da ap lice ou de documento h bil expedido pela seguradora, cuja vig ncia ser  de, no m nimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

4.8.3. A garantia de manuten o de proposta ser  liberada at  5 (cinco) dias  teis ap s esgotada as fases de habilita o (Documentos de Habilita o) ou de classifica o (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou ap s a adjudica o, exceto para a vencedora da licita o, que ser  liberada no mesmo prazo, ap s a data de assinatura de Contrato.

4.8.4. Para efeito da devolu o de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, ser  atualizada monetariamente, por meio da aplica o da Caderneta de Poupan a, calculada "pro rata die"

4.8.5. A garantia da proposta poder  ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante n o firmar o contrato.

4.8.6. As licitantes dever o fornecer, a t tulo de informa o, n mero de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A aus ncia desses dados n o a tornar  inabilitada.

## 5.0- DA PROPOSTA DE PRE O - ENVELOPE "2"

5.1- As propostas dever o ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mec nico, eletr nico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e entregue em envelope lacrado.

5.1.1- O licitante dever  observar as disposi es contidas no Anexo II deste edital.

## 5.2- AS PROPOSTAS DE PRE OS DEVER O, AINDA, CONTER:

5.2.1- A raz o social, local da sede e o n mero de inscri o no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indica o do prazo de validade das propostas, n o inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresenta o das mesmas;

5.2.4- Pre o total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, j  consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, m o-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.4.1- Os pre os **unit rios e totais m ximos admitidos** s o os da planilha or ament ria fornecida pela Administra o. ANEXO I – A.

5.2.5 – Proposta de Pre os, contendo pre os unit rios de todos os itens constantes no modelo do ANEXO I-A, deste edital.

5.2.6- Na elabora o dos Pre os Unit rios, dever  conter todos os custos necess rios   execu o de cada servi o, quais sejam equipamentos, m o-de-obra, totaliza o de impostos e taxas, e quaisquer outros necess rios   execu o dos servi os.



5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante no Termo de Referência Anexo I do Edital, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

## **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "1"**



7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira e Outras Exigências.

#### **B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “2”**

7.3. A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

#### **7.4- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou **superiores aos valores constantes dos Itens/lotos do ANEXO I -A**, deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as licitantes classificadas;

7.4.9 - *Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:*

7.4.9.1 - *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*

7.4.10 - *Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item*

*7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

*7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*



7.4.12 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de TRAIRI/CE, através da Secretaria Competente, representada pelo Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/932, deste edital e demais normas pertinentes.

9.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de TRAIRI/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

9.7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de TRAIRI/CE.

9.8. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

9.9. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.10. Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;



- 9.10.3. Concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 9.10.4- Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.10.5- Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 9.10.6- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.11. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Competente.
- 9.12. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 9.10.5 e 9.10.6 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito:
- a) pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## 10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de TRAIRI-CE.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente da Prefeitura Municipal de TRAIRI -CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 10.5 DA ORDEM DE SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.5.1. DA ORDEM DE SERVIÇOS: A execução dos serviços se dará mediante expedição de ordem de serviços, por parte da Administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Unidade Gestora do Município de TRAIRI.

10.5.1.1. A ordem de serviço emitida conterá os serviços a serem executados, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no setor de cadastro ou da própria proposta apresentada.

10.5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, a contratada deverá executar os serviços, dentro do prazo e horário determinados pela(s) Unidade(s) Gestora(s), oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

10.5.1.3. O aceite dos serviços pelo Município de TRAIRI/CE não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços executados.

### 10.6. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.6.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pela administração, no local definido pelo órgão solicitante.

10.6.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.6.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de TRAIRI/CE.

10.6.4. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do município de TRAIRI/CE.

10.6.4.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

#### 10.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.7.1. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes da proposta adjudicada, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de TRAIRI/CE.

10.8. A execução do contrato advindo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(s) GERENTE DE CONTRATO.

10.8.1. O(s) gerente(s) de contrato designado(s) poderá(ão) ser alterado(s) a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Unidade Gestora do Município de TRAIRI Contratante(s).

#### 11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual através de servidor designado;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;



- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta o dos servi os;
- 12.5- Facilitar a a o da fiscaliza o na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de TRAIRI -CE, mesmo no caso de aus ncia ou omiss o da fiscaliza o, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execu o do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandat rios seus. A responsabilidade se estender  a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observ ncia das normas emanadas das autoridades competentes e das disposi es legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA n o dever , mesmo ap s o t rmino do contrato, sem consentimento pr vio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informa es especificadas no par grafo anterior, a n o ser para fins de execu o do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, tamb m, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando exclu da qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de TRAIRI -CE por eventuais autua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere a Prefeitura Municipal de TRAIRI -CE;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou preju zos que forem causados   Uni o, Estado, Munic pio ou terceiros, decorrentes da presta o dos servi os;
- 12.12- Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;

### 13.0- DA DURA O DO CONTRATO

13.1- O contrato ter  um prazo de vig ncia a partir da data da assinatura de at  12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993 e altera es posteriores.

### 14.0 DAS CONDI OES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos servi os efetivamente prestados dever  ser apresentada   Secretaria de compet ncia, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subseq ente   realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos servi os.

14.2. A fatura constar  dos servi os efetivamente prestados no per odo, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor ser  apurado atrav s de medi o;

14.3. Caso a medi o seja aprovada pela Secretaria de compet ncia, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de TRAIRI -CE.

14.4. PRE OS: Os pre os ofertados devem ser apresentados com a incid ncia de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previs veis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

14.5. PAGAMENTO: O pagamento ser  feito na propor o da execu o dos servi os, segundo as ordens de servi os expedidas pela Administra o, de conformidade com as



notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certid es federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condi es da proposta.

#### 15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal nas seguintes dota es or ament rias:

SECRETARIA PROGRAMA	DOTA�O OR�AMENTARIA
SEINFRA	Secretaria Geral de Infra Estrutura 0801 04 122 0003 2.055

15.2. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Servi os de Terceiros Pessoa Jur dica,

15.3. **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 Recursos n o vinculados de Impostos

#### 16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PRE O E REGIME DE EXECU O

16.1-Os pre os s o firmes e irrealiz veis pelo per odo de **12 (doze) meses**, a contar da data da apresenta o da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os pre os contratuais poder o ser reajustados, tomando-se por base a data da apresenta o da proposta, com base no  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas ou outro equivalente que venha a substituir-lo, caso este seja extinto.

16.2. O valor ser  fixo e irrealiz vel.

16.3. O Regime de execu o ser  indireto em empreitada por pre o GLOBAL.

#### 17.0- DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

#### 18.0-DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecu o total ou parcial das obriga es assumidas, garantidas a pr via defesa, a Administra o poder  aplicar   CONTRATADA, as seguintes san es:

a) Advert ncia.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados da data da notifica o feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (tr s d cimos por cento) sobre o valor da parcela n o cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, at  o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela n o cumprida do Contrato e rescis o do pacto, a crit rio Secretaria de compet ncia da Prefeitura Municipal de TRAIRI-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cl usulas ser o descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtra o a ser efetuada em qualquer fatura de cr dito em seu favor que mantenha junto   Secretaria de compet ncia da Prefeitura Municipal de TRAIRI-CE, independente de notifica o ou interpela o judicial ou extrajudicial;

c) Suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o, pelo prazo de at  02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### 19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de TRAIRI-CE.

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de TRAIRI -CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### 21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de TRAIRI, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

21.3 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.



21.6 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.Trairi.ce.gov.br/licitacaolista.php> – Portal de Licitações do Município de TRAIRI.

## 22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de TRAIRI -CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRAIRI - CE, 09 de novembro de 2023.

*Antonio Eudes de Lima Filho*  
**ANTONIO EUDES DE LIMA FILHO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação